



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



MODELO 01 - ENVELOPE Nº 01

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 004/ 2011, objetivando a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que não pesa contra esta empresa Declaração de Inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

Rio Grande,.....de.....de 2011.

Razão social da Licitante: _____
(e denominação do consórcio que integra se for o caso)

C.N.P.J.: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(A assinatura deve ser reconhecida em Cartório)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 004/ 2011, objetivando a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande, que não pesa contra esta empresa Declaração de Inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.**

Rio Grande, 22 de julho de 2011.

Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**

CONSÓRCIO RIO GRANDE

C.N.P.J.: 87.746.913/0001-30

Tabelionato
Mauro Martins

Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador

Tabelionato
Mauro Martins

Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zafony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533

Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço **AUTÊNTICA** as firmas de **JOEL JOSE PAES DE FIGUEIREDO FREITAS, MARLENE FREITAS CARREIRA** que assinam por **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

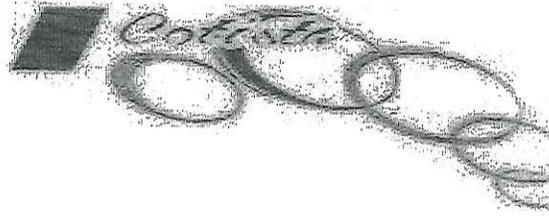
0484.01.1100022.06857 a 06358

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, quarta-feira, 27 de julho de 2011

Karla R. da Silva Martins - Substituta - R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 -- 5





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública 004/2011, objetivando a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que não pesa contra essa empresa Declaração de Inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

Rio Grande, 22 de julho de 2011

Razão social da licitante: SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA

CNPJ: 90.106.006/0001-30

CONSÓRCIO RIO GRANDE

MARCO AURÉLIO LOUZADA DE AVILA

Sócio administrador

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 47 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
 Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARCO AURELIO LOUZADA DE AVILA que assina por SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1100022.06277

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 27 de julho de 2011
 Karla R. da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 40

Handwritten signatures and scribbles in black and blue ink, including a large signature over the name MARCO AURÉLIO LOUZADA DE AVILA and another signature to the right.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DA LICITANTE
PESSOA JURÍDICA À CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA**

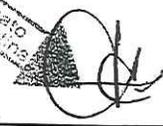
Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 004/2011, objetivando a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que não possuímos Servidor Público Municipal, assim considerados aqueles classificados no Art. 84, "caput" e parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93, tanto como membro da diretoria da empresa, ou como integrante do quadro de funcionários desta, atendendo o que determina o Art. 9.º inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Rio Grande, 22 de julho de 2011.

Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**

CONSÓRCIO RIO GRANDE

C.N.P.J.: **87.746.913/0001-30**


Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador

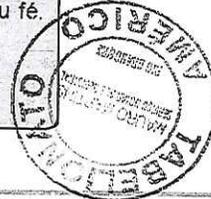

Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

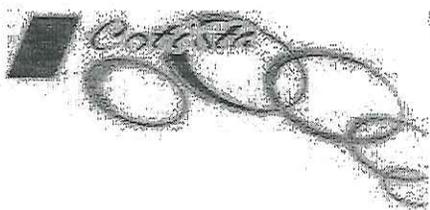
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de JOEL JOSE PAES DE FIGUEIREDO FREITAS, MARILENE FREITAS CARREIRA que assinam por VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA., com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.1100022.06359 a 06360

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, quarta-feira, 27 de julho de 2011

Karla R. de Silva Martins - Substituta - R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 5



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE DA LICITANTE PESSOA JURÍDICA Á CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA



Declaramos sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública 004/2011, objetivando a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que não possuímos Servidor Público Municipal, assim considerado aqueles classificados no Art.84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, tanto como membro da diretoria da empresa, ou como integrante do quadro de funcionários desta, atendendo o que determina o Art. 9º inciso III da lei nº 8.666/93.

Rio Grande, 22 de julho de 2011

Razão social da licitante: SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA

CNPJ: 90.106.006/0001-30

CONSÓRCIO RIO GRANDE

Tabelião
M...

MARCO AURÉLIO LOUZADA DE AVILA

Sócio Administrador

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
 Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARCO AURELIO LOUZADA DE AVILA que assina por SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé 0484.01.1100022.06276

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 27 de julho de 2011
 Karla R. da Silva Martins - Substituta - RS 2.76 - Série digital: RS 0.20 - 40



DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE OPERAR O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Declaramos, perante a comissão encarregada desta licitação designada à Concorrência Pública nº 004/2011 para a Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande, sob pena de inabilitação, que nós abaixo caracterizadas constituímos consórcio com a finalidade específica de operar o transporte coletivo acima citado, nos termos deste edital, nomeando empresa líder do consórcio, a qual tem plenos poderes para representar o consórcio perante todos os atos referentes a este certame. Declaramos, ainda, as cotas percentuais de participação de cada empresa integrante do consórcio.

Obs: O somatório de todas as cotas percentuais aqui declaradas deve totalizar 100%.

Rio Grande, 22 de julho de 2011.

Denominação do consórcio: CONSÓRCIO RIO GRANDE

Empresa líder do consórcio:

Razão Social: VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.

CNPJ/MF: 87.746.913/0001-30 Cota de participação: 89 %

Tabelionato
Mauro Martins

Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-Administrador

Tabelionato
Mauro Martins

Marilene Freitas Carreira
Sócio-Administrador



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
 Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço **AUTÊNTICA** as firmas de **JOEL JOSE PAES DE FIGUEIREDO FREITAS. MARILENE FREITAS CARREIRA** que assinam por **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.** com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
 0484.01.1100022.06381 a 06362

EM TESTEMUNHO DA VERDADE





Demais empresa integrantes do consórcio:

Razão Social: **SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.**

CNPJ/MF: **90.106.006/0001-30** Cota de participação: **11 %**


 Tabelaionato
 Mauro Martins
 Marco Aurélio Louzada de Ávila
 Sócio-Administrador

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533
 Vêla Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
 Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARCO AURELIO LOUZADA DE AVILA
 que assina por SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS
 LTDA, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé
 0484.01.1100022.06363
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, quarta-feira, 27 de julho de 2011.
 Karla R. de Silva Martins - Substituta - R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 5



COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO



VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.746.913/0001-30, com sede na rua Jockey Club nº 338, bairro Rural, nesta cidade, representada neste ato na forma de seu contrato social, por seus dirigentes *Joel José Paes de Figueiredo Freitas*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 757.933.778-91 e portador da cédula de identidade nº 4.988.957-6, expedida pela SSP/SP, e *Marilene Freitas Carreira*, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Barueri, SP, inscrita no CPF/MF 143.496.328-40, e portadora da cédula de identidade nº 4.498.023-1, expedida de SSP/SP; e

SOCIEDADE DE TRASPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.106.006/0001-30, com sede nesta cidade, na rua Dr. Jaime Darcy, nº 775, bairro Santa Rosa, representada neste ato na forma de seu contrato social, por seu sócio-administrador, *Marco Aurélio Louzada de Ávila*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campo Bom, RS, na Av. Carlos Cerino Feltes, nº 290, inscrito no CPF/MF sob nº 263.157.260-20, e portador da cédula de identidade nº 8008228218, expedida pela SSP/RS;

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas Promitentes Consorciadas, com a única e específica finalidade de participar do processo de licitação, formalizado pela Concorrência Pública nº 004/2011, promovido pelo município do Rio Grande, RS, conforme respectivo Edital e seus anexos, que integram este instrumento, celebram, de forma certa e ajustada, o presente Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, o qual se regará pelas cláusulas e condições deste instrumento, e pelas disposições contidas na lei federal nº 6.404/76, artigos 278 e 279, na lei federal nº 8.666/93, artigo 33, i, e na Lei Federal nº 8.987/95, artigo 19.

Cláusula Primeira: o consórcio denominar-se-á **CONSÓRCIO RIO GRANDE.**

Cláusula Segunda: o Consórcio terá sede na rua Jockey Club, nº 338, bairro Rural, Rio Grande, RS, CEP: 96200-000.

Cláusula Terceira: constituem o objeto do presente Consorcio:

- a) a execução dos serviços relacionados ao objeto da Concorrência Pública nº 004/2011;
- b) padronização da prestação de serviços de transporte coletivo à comunidade do Rio Grande, RS, com a finalidade de eficiência e ampliação de sua qualidade, para melhor servir ao usuário;



c) adequação da operação, mediante atendimento de novas e outras necessidades do transporte coletivo, aprovadas e homologadas pelo Poder Concedente, observada a participação das Promitentes Consorciadas;

d) centralização do controle empresarial de arrecadação e distribuição da receita dos créditos eletrônicos, a ser elaborada pela contabilidade do Consórcio, de sorte que as Promitentes Consorciadas recebem diretamente a remuneração que será destinada, segundo o serviço prestado, conforme tarifa vigente na época da comercialização do crédito eletrônico.

Parágrafo Único: os compromissos e obrigações individuais das Promitentes Consorciadas em relação ao objeto da licitação dar-se-á da seguinte forma:

a) PROMITENTE CONSORCIADA VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.

- mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos e instalações para a operação dos serviços nas linhas expressamente definidas no edital de licitação da Concorrência Pública nº 004/2011 que não forem de responsabilidade da outra Promitente Consorciada, bem como auxílio da outra Promitente Consorciada na prestação dos respectivos serviços, quando solicitado e de comum acordo, respeitado a participação nas receitas e despesas do sistema, conforme percentual ora ajustado;

b) PROMITENTE CONSORCIADA SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.

- mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos e instalações para a operação nas linhas J 05 – BARRA VIA CASTELO BRANCO, P 02 – CIRCULAR CIDADE NOVA [via Av. Portugal/Presidente Vargas], P 17 – MARLUZ, P 18 - CASTELO BRANCO/SANTA ROSA, P 20 – SANTA ROSA, P 21 SANTA ROSA/ÁGUEDA, P 22 – SANTA ROSA/ASSIS BRASIL e D 01 – TAIM, segundo itinerários descritos no Edital de Licitação e Anexos, bem como auxílio da outra Promitente Consorciada na prestação dos respectivos serviços, quando solicitado e de comum acordo, respeitado a participação nas receitas e despesas do sistema, conforme percentual ora ajustado;

Cláusula Quarta: para a manutenção do equilíbrio econômico, as empresas Promitentes Consorciadas pactuam que:

a) todas as linhas descritas no Edital e as novas autorizadas pelo Poder Concedente do município do Rio Grande, passarão a integrar a operação consorcial, respeitado a área de atuação de cada Promitente Consorciada, conforme definido no parágrafo da cláusula anterior;

b) as decisões sobre os novos investimentos na operação Consorciada serão tomadas pelas Empresas e comunicadas ao Poder Concedente através de seus órgãos,



Cláusula Quinta: o Consórcio terá prazo de duração determinado pelos mesmos prazos previstos nos contratos de concessão, e/ou de suas prorrogações, mantidas as mesmas regras de participação havida entre as Promitentes Consorciadas.

Cláusula Sexta: as Promitentes Consorciadas obrigam-se a não integrar outro Consórcio (vinculado ao objeto da Concorrência Pública nº 004/2011), nem tampouco participar na mesma modalidade através de empresas do mesmo grupo econômico, ou por empresa que os sócios das Promitentes Consorciadas tenham qualquer tipo de participação como sócios, diretores ou administradores.

Cláusula Sétima: a Promitente Consorciada **Viação Noiva do Mar Ltda.** fica designada como empresa líder, tendo amplos poderes para representar o Consórcio perante o Poder Concedente, em juízo ou fora dele, terceiros e clientes, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço, inclusive para renunciar ao prazo recursal.

Cláusula Oitava: a Empresa Líder manter-se-á nessa condição enquanto vigor os contratos de delegação, inclusive em caso de prorrogação.

Cláusula Nona: a Empresa Líder é responsável perante o Poder Concedente, pelo cumprimento do contrato de concessão, tendo, entretanto, todas as Promitentes Consorciadas responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato, nos termos do art. 19, §2º, da Lei 8.987/95 e art. 33, inciso V, da Lei 8.666/93.

Clausula Décima: as Promitentes Consorciadas comprometem-se a:

- a) fornecer ao Consórcio o número de ônibus e/ou micro ônibus, e/ou veículos necessários à operação Consorciada, segundo a respectiva participação, mantendo a frota em condições técnicas adequadas, bem como mantendo padrão visual pré-estabelecido e idade média exigida no Edital;
- b) manter quadro de funcionários habilitados, suficiente para o bom desempenho das atividades contratadas;
- c) executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos pelo Poder Concedente e nos termos contratuais;
- d) cumprir os horários e freqüências com pontualidade na respectiva área de atuação;
- e) encaminhar ao Consórcio e sua administração as notificações de multas e outros documentos essenciais à manutenção e interesse do Consorcio;

f) encaminhar no tempo aprazado pela administração do Consórcio todas as informações necessárias à prestação de contas dos créditos eletrônicos correspondentes ao transporte executado;



Cláusula Décima Primeira: as Promitentes Consorciadas comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do Consórcio sem prévia e expressa anuência do Município do Rio Grande, RS, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese das Promitentes Consorciadas virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais, sempre com a prévia anuência do Poder Concedente, nos termos do art. 27, da Lei nº 8987/95.

Cláusula Décima Segunda: as Promitentes Consorciadas deverão arcar com o “ônus trabalhistas”, de FGTS e previdenciários, referentes ao seu pessoal diretamente envolvido na operação Consorciada; a metodologia será adotada para tributos em geral e para a responsabilidade civil por acidente.

Parágrafo Primeiro: em caso de ação trabalhista ou cível, promovida contra o Consórcio, este denunciará à lide a Promitente Consorciada responsável pelo contrato de trabalho ou integrante da relação cível, assumindo o pólo passivo da demanda e todos os ônus decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de responsabilização do Consórcio ou de uma Promitente Consorciada por ato praticado isoladamente pela outra Promitente Consorciada, em seu próprio interesse, apurada em processo administrativo ou judicial, a Promitente Consorciada que for declarada culpada ou que tiver contraído a dívida, tem dever de ressarcir à outra Promitente Consorciada pelo que tiver pago em razão de solidariedade imposta pelos órgãos Judiciais ou Administrativos.

Cláusula Décima Terceira: as Contratantes estabelecem a seguinte estrutura de administração e gerência do Consórcio:

- a) o Conselho de Administração será composto por um representante legal de cada Promitente Consorciada;
- b) a Administração será exercida pela Empresa Líder ou por um administrador designado pelas Promitentes Consorciadas, inclusive com poderes de contratar colaboradores, previamente consultado o Conselho de Administração, quando exceder limites pré-determinados a serem definidos pelo próprio Conselho.

Cláusula Décima Quarta: compete ao Conselho de Administração delimitar sobre questões fundamentais pertinentes ao gerenciamento conjunto dos serviços, valendo destacar exemplificativamente, as seguintes atribuições:

- a) formular propostas de planejamento do serviço de transporte e supervisionar a sua implantação, conforme determinação do poder Concedente;
- b) nomear ou substituir o Administrador do Consórcio;
- c) estabelecer as regras de operação e fiscalização dos serviços delegados;
- d) supervisionar e aprovar as despesas do Consórcio e zelar a observância da reparação das receitas de acordo com as regras de participação individual no Consórcio;
- e) suprir as eventuais omissões normativas no plano contratual estatutário ou regimental, pertinentes ao objetivo do presente Consórcio operacional;
- f) representar o Consórcio junto ao Poder Concedente, podendo delegar ao Administrador do Consórcio poderes de representação;
- g) cumprir as determinações das Promitentes Consorciadas;
- h) elaborar o Regulamento Interno do Consórcio, definindo as regras de convivência, respeitado os termos do Edital de Licitação e Anexos.



Parágrafo Primeiro: compõem o Conselho de Administração, a Promitente Consorciada **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**, representada pelos seus administradores, Joel José Paes de Figueiredo Freitas e Marilene Freitas Carreira, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, e **SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.**, representada por seu sócio-administrador, Marco Aurélio Louzada de Ávila, igualmente já qualificado.

Parágrafo Segundo: as Promitentes Consorciadas poderão nomear representantes para o Conselho de Administração, conforme poderes consignados no instrumento de mandato.

Cláusula Décima Quinta: compete ao Administrador:

- a) representar o Consórcio bem como as Promitentes Consorciadas ativa e passivamente, em tudo quanto pertinente ao Consórcio, inclusive nas relações com os respectivos Poderes Concedentes;
- b) supervisionar a escala e o pessoal de operação (motoristas, cobradores e fiscais) das Promitentes Consorciadas, abarcando as áreas de operação propriamente dita e de fiscalização referente à operação das linhas, respeitado a área de atuação de cada Promitente Consorciada;
- c) contratar e demitir empregados do Consórcio, ouvido previamente o Conselho de Administração sobre salários e decisões de contratação e demissão;
- d) registrar a regularidade, pontualidade e cumprimento de horários dos serviços;
- e) solicitar os programas dos serviços e suas alterações;
- f) efetuar o controle estatístico do serviço;
- g) supervisionar a correspondência relativa à operação Promitente Consorciada;
- h) administrar o caixa do Consórcio;
- i) efetuar o acerto de contas nos períodos determinados pelo Conselho de Administração.

Cláusula Décima Sexta: descontadas as despesas do Consórcio e respeitado a área de atuação de cada Promitente Consorciada, a participação de cada Promitente Consorciada no sistema ora avançado dar-se-á conforme abaixo discriminada:

- a) **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**, com 89,00% (oitenta e nove por cento) de participação no Consórcio;
- b) **SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.**, com 11,00% (onze por cento) de participação no Consórcio.



Parágrafo Primeiro: as receitas do serviço recebidas diretamente no interior dos ônibus na área de atuação de cada Promitente Consorciada serão destinadas diretamente a cada qual;

Parágrafo Segundo: os créditos eletrônicos serão recebidos segundo os serviços realizados na área de atuação de cada Promitente Consorciada, correspondente ao serviço prestado e quando remunerado;

Parágrafo Terceiro: todos os tributos serão recolhidos pelas Promitentes Consorciadas, tendo o Consórcio função meramente repassador dos serviços salvo decisão unânime que modifique esta premissa.

Parágrafo Quarto: a comercialização e administração dos créditos eletrônicos serão conforme modelo já vigente no município do Rio Grande.

Parágrafo Quinto: a participação estabelecida nos itens "a" e "b" do *caput* desta cláusula será revisada com base no número de total de passageiros transportados pelas Promitentes Consorciadas nos primeiros 12 (doze) meses de operação do contrato de concessão, podendo, depois disso, ser revisada para melhor refletir a operação, sempre respeitando as respectivas áreas de atuação de cada empresa e com a prévia anuência do Poder Concedente.

Cláusula Décima Sétima: cada Promitente Consorciada obriga-se pelo aporte de capital necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da Concorrência nº 004/2011, bem como de outras relativas à operação do serviço.

Parágrafo Primeiro: caso a proposta apresentada pelo Consórcio venha a ser adjudicada, cada Promitente Consorciada ficará com os respectivos bens reversíveis.

Parágrafo Segundo: em caso de inadimplência e realizado o ato pela outra Promitente Consorciada, esta se sub-roga nos créditos da devedora relativos aos créditos eletrônicos até o pagamento total da dívida, acrescido de multa de 10% incidente sobre a totalidade do débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula Décima Oitava: o Conselho de Administração poderá instituir uma taxa de administração para custeio do Consórcio correspondente a um percentual da receita bruta de cada Promitente Consorciada da operação consorcial.

Cláusula Décima Nona: fica estabelecida uma cláusula de preferência recíproca entre as Promitentes Consorciadas, de modo que, se uma resolver alienar os direitos de concessão ou o seu controle societário, deverá notificar a outra, com prazo de sessenta (60) dias, para exercer a preferência, sempre mediante prévia anuência do Poder Concedente, nos termos do art. 27, da Lei nº 8987/95. As adquirentes dos direitos de concessão ou do controle societário da prestadora do serviço ficam de qualquer forma sub-rogadas em todos os direitos e obrigações da associação consorcial, especialmente quanto à regra da área de atuação de cada Promitente Consorciada que é inalterável, salvo acordo das partes.



Cláusula Vigésima: este Compromisso de Constituição de Consórcio, vigente por prazo indeterminado, e a partir da data de sua assinatura, restará automaticamente rescindindo caso ocorra:

- a) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo e/ou judicial, de inabilitação do Consórcio;
- b) ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo e/ou judicial, de desclassificação do Consórcio;
- c) depois de esgotados todos os recursos, administrativos e/ou judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta oferecida por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- d) no caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das partes;
- e) caso as Promitentes Consorciadas em conjunto ou isoladamente não preencham todos os requisitos previstos no Edital de Concorrência 004/2011 e Anexos;
- f) depois de celebrado e registrado o instrumento de constituição de Consórcio que substituirá este para os fins de direito.

Cláusula Vigésima Primeira: os membros do Conselho de Administração e os administradores declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Cláusula Vigésima Segunda: caso a proposta apresentada pelo Consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as Contratantes a promover, no prazo de até 03 (três) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos órgãos competentes, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para o cumprimento do objeto da licitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

Cláusula Vigésima Terceira: quaisquer atos a serem praticados em decorrência do presente instrumento, não previstos expressamente, ou que venham a confortar-se com o que disposto, direta ou indiretamente, dependerá de prévia alteração, por escrito, afirmando pelas partes e que passa a fazer parte integrante.

Cláusula Vigésima Quarta: as partes Contratantes se obrigam por si e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretroatável, a fielmente executarem o presente Contrato de Constituição de Associação Consorcial, ao mesmo tempo em que elegem o Foro do Rio Grande, RS, como competente para a apresentação de quaisquer demanda por ventura dele resultante.



E assim, justas e acertadas, as partes signatárias firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Grande, RS, 18 de julho de 2011.

Mauro Martins
Tabelionato
Mauro Martins
Flaviana
VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.
Mauro
1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato
Mauro Martins
Mauro
SOC. DE TRANSP. UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.

Testemunhas:

João Luiz Uliano
Nome: *João Luiz Uliano Maíto*
RG: *9028098078*

Marilza
Nome: *MARILZA PENHA DE FREITAS SOUZA*
RG: *19431599-X 350/50*

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone: (51) 2125-3673
Reconheço a autenticidade da assinatura de **MARCO AURELIO**
LOUZADA DE AVILA

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$4,10 Selo: R\$0,20
Rio Grande-RS 25/07/2011 10:26 048301100000986895
Mauricio Avila Fritzen - Tabelião Substituto



DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE OPERAR O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 004/2011, objetivando a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que somos a EMPRESA LÍDER do consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos pela manutenção das condições ofertadas pelo consórcio, avalizando-as, bem como, caso o consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regramento legal, respondendo perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Rio Grande, 22 de julho de 2011.

Denominação do consórcio:

CONSÓRCIO RIO GRANDE

Empresa líder do consórcio:

Razão Social: VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.

CNPJ/MF: 87.746.913/0001-30

Tabellionato
Mauro Martins


Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador


Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Declaramos, sob a pena de inabilitação, que caso sejamos vencedores do procedimento licitatório, instalaremos, em até trinta dias após a assinatura do Contrato de Concessão, escritório administrativo no município do Rio Grande, para atendimento dos contatos, fiscalização de documentos e atendimento das necessidades do poder concedente inerentes à relação contratual da **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande, objeto desta licitação, Concorrência Pública nº 004/2011, mantendo o mesmo durante a totalidade do desenvolvimento do prazo contratual.**

Rio Grande, 26 de julho de 2011.

Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**

CONSÓRCIO RIO GRANDE

C.N.P.J.: **87.746.913/0001-30**

Tabelionato
Mauro Martins

Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador

Tabelionato
Mauro Martins

Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zelony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

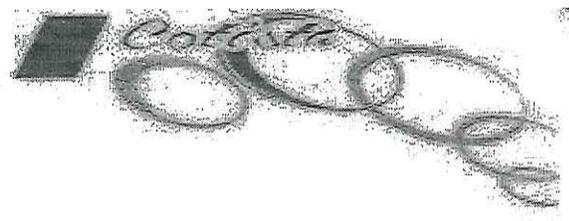
Reconheço **AUTÊNTICA** as firmas de **JOEL JOSÉ PAES DE FIGUEIREDO FREITAS, MARILENE FREITAS CARREIRA** que assinam por **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA**, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dote nº 0484.01.1100022-06392 e 06393

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, quarta-feira, 27 de julho de 2011
Kara R. da Silva Martins - Substituta - R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40



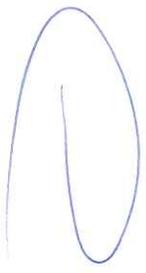
444

155



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Declaramos sob as penas de inabilitação, que caso sejamos vencedores de procedimento licitatório, instalaremos, em trinta dias após a assinatura do Contrato de Concessão, escritório administrativo no município do Rio Grande, para atendimento dos contatos, fiscalização de documentos e atendimento das necessidades do poder concedente inerentes a relação contratual da **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, objeto desta licitação, Concorrência Pública nº 004/2011, mantendo o mesmo durante a totalidade do desenvolvimento do prazo contratual.



Rio Grande, 22 de julho de 2011

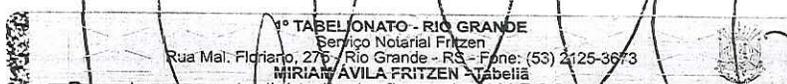
Razão social da licitante: SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA

CONSÓRCIO RIO GRANDE

CNPJ: 90.106.006/0001-30



MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Reconheço a autenticidade da firma de MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA, por SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados.

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$2,70 Selo: R\$0,20
Rio Grande-RS 26/07/2011 16:18 04-8301100000987529

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE GARAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Declaramos, perante a Comissão de Licitação designada para a Concorrência Pública nº 004/2011, referente a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que instalaremos, até a data de início da operação, e manteremos durante a vigência do Contrato de Concessão, passível de averiguação e vistoria por parte da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, garagem contendo estacionamento, oficinas e administração da garagem, no perímetro urbano do Município do Rio Grande, conforme especificações do Anexo III do edital de licitação, sob pena de rescisão contratual.

Rio Grande, 26 de julho de 2011.



Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**

CONSÓRCIO RIO GRANDE

C.N.P.J.: **87.746.913/0001-30**

Assinatura
Joel José Paes de Figueiredo Freitas

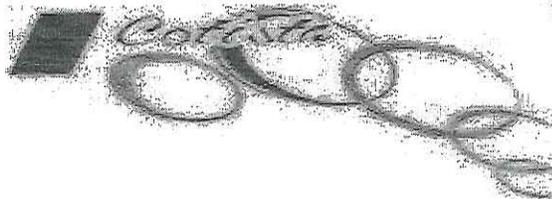
Joel José Paes de Figueiredo Freitas

Assinatura
Marilene Freitas Carreira

Marilene Freitas Carreira

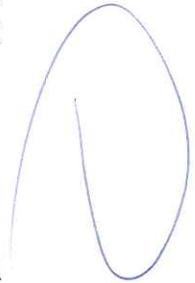
4,4.A

156



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE GARAGEM, NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Declaramos, perante a Comissão de Licitação designada para a Concorrência Pública nº 004/2011, referente a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande, que instalaremos, até a data de início da operação, e manteremos durante a vigência do Contrato de Concessão, passível de averiguação e vistoria por parte da Secretária Municipal da Segurança dos Transportes e do Trânsito-SMSTT, garagem contendo estacionamento, oficinas e administração da garagem, no perímetro urbano do Município do Rio Grande, conforme especificações do Anexo III do edital de licitação, sob pena de rescisão contratual.**



Rio Grande, 22 de julho de 2011

Razão social da licitante: SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA

CONSÓRCIO RIO GRANDE

CNPJ: 90.106.006/0001-30



MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano 275 - Rio Grande - RS - Fone: (53) 2125-3675
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabela

Reconheço a autenticidade da firma de MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA, por SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados.

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$2,70 Selo: R\$0,20

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E INTEGRADO COMPATÍVEL COM O EXISTENTE NO MUNICÍPIO

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 004/2011, objetivando a Concessão do para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande, que nos comprometemos a implantar, antes do início da operação, sistema de bilhetagem e gerenciamento eletrônico e integrado, compatível ao já implantado no município, validando todos os cartões emitidos, bem como recebendo os créditos existentes nos mesmos, nos moldes do especificado no Anexo IV deste Edital, sujeito as penas do Edital e seus Anexos, em caso de descumprimento.

Rio Grande, 26 de junho de 2011.

Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**

CONSÓRCIO RIO GRANDE

C.N.P.J: **87.746.913/0001-30**

Tabelionato
Mauro Martins

Tabelionato
Mauro Martins

Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador

Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

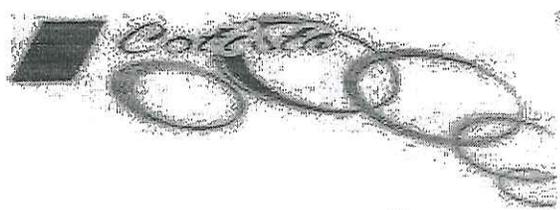
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zelony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de JOEL JOSÉ PAES DE FIGUEIREDO FREITAS, MARILENE FREITAS CARREIRA que assinam por VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

0484.01.1100022.06398 a 06399

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, quarta-feira, 27 de julho de 2011
Karla R. da Silva Martins - Substituta - R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 -





TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E INTEGRADO COMPATÍVEL COM O EXISTENTE NO MUNICÍPIO



Declaramos, sob pena da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 004/2011 objetivando a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que nos comprometemos a implanta, antes do inicio da operação, sistema de bilhetagem e gerenciamento eletrônico e integrado, compatível ao já implantado no município, validando todo os cartões emitidos, bem como recebendo créditos existentes nos mesmos, nos moldes do especificado no Anexo IV deste Edital, sujeito as penas do Edital e seus Anexos, em caso de descumprimento.

Rio Grande, 22 de julho de 2011

Razão social da licitante: SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA



CONSÓRCIO RIO GRANDE

CNPJ: 90.106.006/0001-30

MARCO AURELIO LOUZADA DE ÁVILA
SÓCIO ADMINISTRADOR

* TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS / Fone: (53) 2125-3673
MÁRIA ÁVILA FRITZEN - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: **MARCO AURELIO LOUZADA DE ÁVILA**, por **SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA**, de acordo com documentos aqui armazenados. *****
Dou fé. Em testº da verdade. Emol.: R\$2,70 Selo: R\$0,20
Rio Grande-RS 26/07/2011 16:18 04-8301100000987530

Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right side of the page.

TERMO DE COMPROMISSO DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DA ATUAL OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

Declaramos, sob as penas da Lei, nos termos da Concorrência Pública nº 004/2011, visando a Outorga da Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande, que absorveremos pelo período mínimo de um ano, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da mão-de-obra atualmente utilizada na operação de transporte coletivo concedido, no município do Rio Grande, excetuadas as demissões por justa causa, na forma prevista neste edital de licitação.

Rio Grande, 26 de junho de 2011.

Razão social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**

Consórcio Rio Grande

C.N.P.J.: **87.746.913/0001-30**

Mauro Martins
 Joel José Paes de Figueiredo Freitas
 Sócio-administrador

Mauro Martins
 Marilene Freitas Carreira
 Sócia-administradora

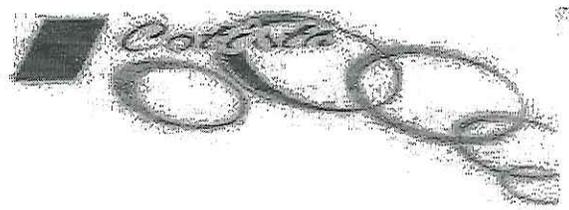
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zéphony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
 Vera Regina da Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de JOEL JOSÉ PAES DE FIGUEIREDO FREITAS, MARILENE FREITAS CARREIRA que assinam por VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé 0484.01.1100022.06400 a 06401

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, quarta-feira, 27 de julho de 2011
 Kar-a R. da Silva Martins - Substituta - R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40



Handwritten signatures and initials in blue ink.



TERMO DE COMPROMISSO DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DA ATUAL OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública 004/2011, visando a **Outorga da Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que absorveremos pelo período mínimo de um ano pelo menos 75%(setenta e cinco por cento) da mão-de-obra atualmente utilizada na operação de transporte coletivo concedido, no município do Rio Grande, executadas as demissões por justa causa, na forma prevista neste Edital de licitação.



Rio Grande, 22 de julho de 2011

Razão social da licitante: SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA



CONSÓRCIO RIO GRANDE

CNPJ: 90.106.006/0001-30

MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA
SÓCIO ADMINISTRADOR

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone: (53) 2125-3673
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

Reconheço a autenticidade da firma de: MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA, por SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados. *****

Dou fé. Em testº da verdade. Emol.: R\$2,70 Selo: R\$0,20
Rio Grande-RS 2607/2011 16:18 048301100000987531

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS DA ATUAL OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

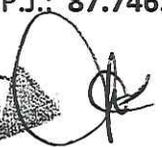
Declaramos, sob as penas da Lei, nos termos da Concorrência Pública nº 004/2011, visando a **Outorga da Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que nos comprometemos a adquirir os bens reversíveis da atual operação de transporte coletivo no município do Rio Grande, indenizando as atuais empresas operadoras, na forma prevista no Inventário dos Bens Reversíveis – Anexo XI, do presente Edital.

Rio Grande, 26 de julho de 2011.

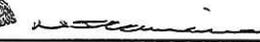
Razão social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.**

Consórcio Rio Grande

C.N.P.J.: 87.746.913/0001-30


Tabelionato
Mauro Martins

Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador


Tabelionato
Mauro Martins

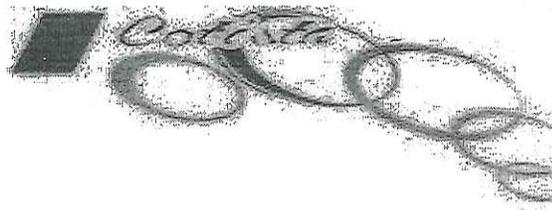
Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço **AUTÊNTICA** as firmas de JOEL JOSÉ PAES DE FIGUEIREDO FREITAS, MARILENE FREITAS CARREIRA que assinam por VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé 0484.01.1100022.06402a 06403
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, quarta-feira, 27 de julho de 2011
Karia R. da Silva Martins - Substituta - R\$ 5,40 + Selo digital R\$ 0,40 - 5





385

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS DA ATUAL OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO



Declaramos sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública 004/2011, visando a **Outorga da Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que nos comprometemos a adquirir os bens reversíveis da atual operação de transporte coletivo no Município do Rio Grande, indenizando as atuais empresas operadoras, na forma prevista no Inventário dos Bens Reversíveis- Anexo XI, do presente Edital.

Rio Grande, 22 de julho de 2011

Razão social da licitante: SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA

CONSÓRCIO RIO GRANDE



CNPJ: 90.106.006/0001-30

MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA
SÓCIO ADMINISTRADOR

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande, RS. Fone: (51) 2125-3673
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã
Reconheço a autenticidade da firma de: MARCO AURÉLIO LOUZADA DE ÁVILA, por SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados.*****

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

DESCRIÇÃO DA FROTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante a Comissão de Licitação designada para a Concorrência Pública nº 004/2011 para a **Concessão para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande**, que disponibilizaremos para início de operação e manteremos em atividade, passível de averiguação e vistoria por parte da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito - SMSTT, sob pena de desclassificação da proposta, ou de rescisão contratual, se for o caso, a frota de veículos abaixo listados, em conformidade com as características e especificações abaixo descritas, e respeitadas as características e quantidades mínimas dos veículos "ÔNIBUS PADRÃO RIO GRANDE" e "ÔNIBUS LEVE RIO GRANDE" constantes no Anexo I, ficando estes veículos ofertados para início do serviço conforme regramento deste Edital e seus Anexos, sendo possível a sua substituição somente por veículos mais novos, devidamente autorizada pela SMSTT:

Rio Grande, 22 de julho de 2011.

CONSÓRCIO RIO GRANDE

Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA. (Empresa Lider)**

C.N.P.J.: **87.746.913/0001-30**

Tabellionato
Mauro Martins

Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador

Tabellionato
Mauro Martins

Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

Razão Social da Licitante: **SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.**

CNPJ/MF: **90.106.006/0001-30**

Tabellionato
Mauro Martins

Marco Aurélio Louzada de Ávila
Sócio-Administrador

DESCRIÇÃO DA FROTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Descrição	Comprimento	Idade do Veículo	Classificação do Veículo
Ônibus nº 1	12,10 m	13 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 2	12,10 m	13 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 3	12,10 m	13 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 4	12,10 m	11 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 5	12,10 m	12 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 6	12,10 m	11 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 7	11,40 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 8	12,10 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 9	11,40 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 10	12,40 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 11	12,10 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 12	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 13	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 14	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 15	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 16	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 17	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 18	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 19	11,40 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 20	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 21	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 22	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 23	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 24	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 25	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 26	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 27	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 28	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 29	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 30	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 31	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 32	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 33	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 34	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 35	12,00 m	10 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 36	12,50 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 37	12,50 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande

[Handwritten signatures and marks in the bottom left corner]

[Handwritten signatures and marks in the bottom right corner]

Descrição	Comprimento	Idade do Veículo	Classificação do Veículo
Ônibus nº 38	12,50 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 39	12,50 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 40	12,50 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 41	12,70 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 42	12,70 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 43	12,70 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 44	12,70 m	9 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 45	12,70 m	8 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 46	12,50 m	8 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 47	12,50 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 48	12,50 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 49	12,50 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 50	12,50 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 51	12,50 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 52	12,50 m	7 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 53	12,50 m	6 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 54	12,50 m	6 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 55	12,50 m	6 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 56	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 57	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 58	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 59	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 60	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 61	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 62	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 63	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 64	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 65	12,50 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 66	12,40 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 67	12,40 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 68	12,40 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 69	12,40 m	5 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 70	13,20 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 71	13,20 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 72	13,10 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 73	13,10 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 74	13,10 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 75	13,10 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 76	13,10 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande

Descrição	Comprimento	Idade do veículo	Classificação do Veículo
Ônibus nº 77	13,10 m	3 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 78	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 79	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 80	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 81	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 82	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 83	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 84	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 85	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 86	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 87	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 88	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 89	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 90	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 91	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 92	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 93	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 94	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 95	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 96	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 97	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 98	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 99	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 100	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 101	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 102	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 103	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 104	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 105	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 106	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 107	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 108	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 109	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 110	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 111	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 112	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 113	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 114	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 115	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande

[Handwritten signatures and marks in the bottom left corner]

[Handwritten signatures and marks in the bottom right corner]

Descrição	Comprimento	Idade do Veículo	Classificação do Veículo
Ônibus nº 116	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 117	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 118	13,20 m	0 anos	Ônibus Padrão Rio Grande
Ônibus nº 119	10,30 m	3 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 120	10,30 m	3 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 121	10,50 m	1 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 122	10,50 m	1 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 123	8,00 m	9 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 124	8,00 m	9 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 125	8,00 m	9 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 126	8,00 m	7 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 127	9,60 m	0 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 128	9,60 m	0 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 129	9,60 m	0 anos	Ônibus Leve Rio Grande
Ônibus nº 130	9,60 m	0 anos	Ônibus Leve Rio Grande

CONSÓRCIO RIO GRANDE

Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA.** (Empresa Lider)

C.N.P.J.: **87.746.913/0001-30**

Tabelionato
Mauro Martins

Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador

Tabelionato
Mauro Martins

Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

Razão Social da Licitante: **SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.**

CNPJ/MF: **90.106.006/0001-30**

Tabelionato
Mauro Martins

Marco Aurélio Louzada de Ávila
Sócio-Administrador

PROPOSTA DE VALOR DE OUTORGA ONEROSA DA CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 004/2011, para efeito de classificação do item 5.1.b. do Edital, que vimos a ofertar o valor abaixo discriminado visando a **Outorga para execução do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município do Rio Grande.**

VALOR OFERTADO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO
R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

A validade da proposta é de 90 dias, em conformidade com o item 5,2 do edital.

CONSÓRCIO RIO GRANDE

Razão Social da Licitante: **VIAÇÃO NOIVA DO MAR LTDA. (Empresa Líder)**

C.N.P.J.: **87.746.913/0001-30**

Tabellionato
Mauro Martins



Joel José Paes de Figueiredo Freitas
Sócio-administrador

Tabellionato
Mauro Martins



Marilene Freitas Carreira
Sócia-administradora

Razão Social da Licitante: **SOCIEDADE DE TRANSPORTES UNIÃO DOS COTISTAS LTDA.**

CNPJ/MF: **90.106.006/0001-30**

Tabellionato
Mauro Martins



Marco Aurélio Louzada de Ávila
Sócio-Administrador

Osasco - SP, 12 de setembro de 2011.

À
Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS

Ref.: Carta de Fiança nº 2.054.100-8

Prezados Senhores,

Pela presente carta de fiança, o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, assume perante V.S^{as.}, a partir desta data, na qualidade de fiador da empresa Viação Noiva do Mar Ltda., com sede na Rua Jockey Club, nº 338, Vila Rural, Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.746.913/0001-30, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o compromisso pelo cumprimento das obrigações por ela assumidas no Contrato de Concessão, a ser celebrado decorrente da Concorrência Pública Edital nº 004/2011, que tem por objeto a concessão destinada à Execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, em Linhas Regulares, no Município do Rio Grande, compreendendo toda sua extensão territorial.

Assim, até o limite acima fixado, comprometemo-nos a satisfazer perante V.S^{as.}, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da sua comunicação escrita protocolizada no Departamento de Controle Operacional deste Banco, Setor de Fianças, situado na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco - SP, a obrigação afiançada que não for devidamente cumprida pela Afiançada na data apazada, desde que dentro do mencionado prazo a Afiançada não apresente determinação judicial obstando este Banco de efetuar o pagamento da obrigação inadimplida.

Esta fiança vigorará até 11.09.2012, quando a sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito.

O Fiador renuncia desde logo ao benefício estabelecido no artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

Fica estabelecido, desde já, que a exigibilidade da presente fiança cessará de pleno direito, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do vencimento da obrigação garantida, sem que a Beneficiária tenha notificado o Fiador para efetuar o pagamento da obrigação afiançada e inadimplida.

Fica estabelecido, ainda, que esta fiança será considerada extinta em caso de eventual sucessão da Beneficiária ou da Afiançada, relativamente às obrigações por ela garantidas.

A Afiançada declara-se ciente e de pleno acordo com o texto desta fiança, mediante a oposição de sua concordância ao final.

Cordialmente,
33599-ANDERSON S. ESTANCOVIC
Banco Bradesco S.A.

De acordo:

74816-CLAUDIO S. B. DOS SANTOS